

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 185/2022-CFAEO

Processo nº 175/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.195/2022**, Poder Executivo, em regime de tramitação ordinário, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.270/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, acompanhada da Emenda nº 010/2022.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.195/2022, com a inclusão da Emenda nº 010/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Francisco Ailton dos Santos
Relator “Ad Hoc”

¹ **Art. 51.** Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**¹, em reunião ordinária de 22 de setembro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL** à **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.195/2022, com a inclusão da Emenda nº 010/2022.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2022.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**
Presidente: Marcos Roberto Menin (MDB)
Vice/Relator:
Membro/Relator: "Ad Hoc" Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)